



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 153 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Leis Complementares Municipais números 86/2020, 106/2022 e 124/2023, Revisão Geral Anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º. A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os valores dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS,
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ**, em 24 de janeiro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO
BORBA**
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Prefeito	R\$ 29.414,95
Vice Prefeito	R\$ 13.726,99
Secretários Municipais	R\$ 12.746,48

